



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

**EM/2026/Colen**

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa, encaminha-se para apreciação do Plenário do CFFa a proposta de Resolução que estabelece os critérios para a concessão do título de fonoaudiólogo especialista em Acupuntura.

1. A presente proposta decorre da criação da Especialidade de Acupuntura no âmbito da Fonoaudiologia, bem como da necessidade de regulamentar, de forma clara, objetiva e transparente, os requisitos técnicos e documentais para a titulação dos profissionais que pretendam atuar nessa área.

2. A edição da Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026, que regulamentou o exercício profissional da Acupuntura no Brasil, estabeleceu parâmetros legais para a atuação dos profissionais da saúde e previu, expressamente, a possibilidade de concessão de títulos de especialista pelos respectivos conselhos profissionais. Tal contexto impôs ao CFFa o dever de disciplinar os critérios específicos para reconhecimento dessa especialidade no âmbito da Fonoaudiologia.

3. A regulamentação proposta busca assegurar que a concessão do título de especialista em Acupuntura seja realizada com rigor técnico, isonomia e segurança jurídica, estabelecendo requisitos mínimos de formação, experiência profissional e regularidade ética do fonoaudiólogo requerente.

4. Nesse sentido, a Resolução ora submetida define procedimentos objetivos para análise dos pedidos de titulação, atribuindo à Comissão de Análise de Títulos de Especialista e para Criação de Especialidades – Catece a competência técnica para apreciação da documentação apresentada, com posterior aprovação pelo Plenário do CFFa.

5. A norma contempla diferentes modalidades de comprovação de qualificação profissional, reconhecendo tanto a formação acadêmica e de pós-graduação na área de Acupuntura quanto a experiência profissional consolidada, em consonância com o disposto na legislação federal.

6. A regulamentação dos critérios para concessão do título de especialista em Acupuntura representa medida essencial para a qualificação do exercício profissional, para a valorização da categoria e, sobretudo, para a proteção da sociedade, ao garantir que apenas profissionais devidamente habilitados possam ostentar o título.



## **CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA**

Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Resolução à consideração de Vossa Senhoria e do Plenário do CFFa.

Carla Aparecida de Vasconcelos  
Presidente da Colen